



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante**. Ausência justificada do Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

Antes do início do julgamento, o Presidente registrou a comemoração dos 89 (oitenta e nove) anos de existência da Justiça Eleitoral Amazonense, parabenizando magistrados, servidores e colaboradores que ao longo de quase nove décadas ajudaram a fortalecer o regime democrático brasileiro.

### JULGAMENTOS

#### 1º PJe 0600259-92.2020.6.04.0011 (PEDIDO DE VISTA)

Recurso Eleitoral

Origem: Eirunepé/AM

Recorrente: José da Cruz Cavalcante Delmiro

Advogada: Náide Victória Araújo Ribeiro Perrone, OAB/AM n. 9183 e outros

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Fabricio Frota Marques

**Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Eleitoral, a fim de anular a sentença de piso ante a ausência de fundamentação da respectiva decisão que julgou o mérito das contas, determinando o retorno dos autos à origem para que seja proferida nova sentença, nos termos do voto do relator.**

#### 2º PJe 0600231-27.2020.6.04.0011 (PEDIDO DE VISTA)

Recurso Eleitoral

Recorrente: José Ferreira Galdino

Advogados: Náide Victoria Araújo Ribeiro Perrone – OAB/AM 9.183 e Devid Vinicius Xavier Da Costa – OAB/AM 9.673

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021

**Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e imediato julgamento das contas com fundamento no art. 1.013, §3º, IV, do Código de Processo Civil (aplicação Teoria da Causa Madura), e; no mérito, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de José Ferreira Galdino ao cargo de vereador do município de Eirunepé/AM no pleito 2020, nos termos do voto do relator.**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 18 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA  
Procurador Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)